



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 635, DE 27 DE MAIO DE 1.959.**

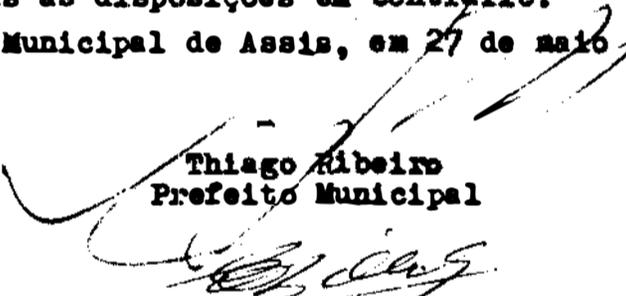
**Reajusta a taxa de religação de água domiciliar,-e de expediente.-**

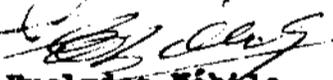
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

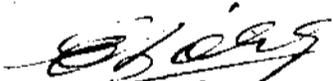
- Artigo 1º -** Passa a ser de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a taxa de religação de água domiciliar.
- Artigo 2º -** A Taxa de Expediente devida pela entrada de requerimentos, fica elevada para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), com acréscimo de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por folha que fôr anexada.
- Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 1.959.

  
Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de maio de 1.959.

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo